

Décima Quarta Divisão Regional de Barretos – Dr.14
Despacho da Diretora Regional, de 22-5-2019
 Expediente 00327717/DR.14/2014
Autorizando, o cancelamento do Dispositivo de acesso a favor da Companhia Energética São José, localizado na altura do km 442+220m da SP-326, lado direito, trecho: Barretos/Colômbia, conforme Termo de Compromisso e de Autorização 025 de 05-05-2014, Livro 03/2012, fls. 67/69.
 Décima Quarta Divisão Regional de Barretos – Dr.14
Despacho da Diretora Regional, de 22-5-2019
 Expediente 00327917/DR.14/2014
Autorizando, o cancelamento do Dispositivo de acesso a favor da Companhia Energética São José, localizado na altura do km 446+000m da SP-326, lado esquerdo, Barretos/Colômbia, conforme Termo de Compromisso e de Autorização 024 de 05-05-2014, Livro 03/2012, fls. 64/66.
 Décima Quarta Divisão Regional de Barretos – Dr.14
Despacho da Diretora Regional, de 22-5-2019
 Expediente 00169417/DR.14/2014
Autorizando, o cancelamento do Dispositivo de acesso a favor da Companhia Energética São José, localizado na altura do km 449+600m da SP-326, lado direito, trecho: Barretos/Colômbia, conforme Termo de Compromisso e de Autorização 16 de 24-04-2014, Livro 03/2012, fls. 40/42.
 Décima Quarta Divisão Regional de Barretos – Dr.14
Despacho da Diretora Regional, de 22-5-2019
 Expediente 01419017/DR.14/2014
Autorizando, o cancelamento do Dispositivo de acesso a favor da Companhia Energética São José, localizado na altura do km 168+488m da SP-373, lado direito, trecho: SP-326/Severina, conforme Termo de Compromisso e de Autorização 004 de 19-02-2015, Livro 04/2014, fls. 07/09.

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Retificações do D.O. de 4-5-2019

Relativamente à Dispensa de Licitação 021215/07/DER/2019
 - Nota de Empenho: 2019NE00122:
 Onde se lê: "Vigência: até 30 dias"
 Leia-se: "Vigência: até 36 meses"
 Relativamente à Dispensa de Licitação 021215/07/DER/2019
 - Nota de Empenho: 2019NE00123:
 Onde se lê: "Vigência: até 30 dias"
 Leia-se: "Vigência: até 36 meses"

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
ANEXO TÉCNICO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS
 Em 06-05-2019, compareceram à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Secretário de Cultura, representando a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 100 do Decreto Estadual 50.941/2006, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, e a Associação Paulista dos Amigos da Arte – Organização Social de Cultura, com sede na Rua Conselheiro Ramalho, 538 - Bela Vista - CEP: 01325-000 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 06196001/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto pela Diretora Executiva e doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:
 Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados nos equipamentos culturais: Teatro Sérgio Cardoso, localizado na Rua Conselheiro Ramalho, 538 (com frente para a Rua Rui Barbosa, 153) – Bela Vista - CEP: 01325-000 – São Paulo/SP; Teatro Maestro Francisco Paulo Russo, localizado na Av. Dona Renata, 401 – Jd. Alto das Araras – CEP13600-001- Araras/SP; Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual, localizado na Rua do Arouche, 24 – Centro – CEP: 01219-900 – São Paulo/SP, inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, e relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC 203262/2016.

Segundo: a PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSONÁRIA, o uso desses bens móveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão 007//2016, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a PERMISSONÁRIA, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da PERMISSONÁRIA:
 I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela PERMITENTE, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consentos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
 IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;
 V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da PERMITENTE, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – 203262/2016 acima, dando conhecimento à PERMITENTE, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à PERMITENTE as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o descumprimento, pela PERMISSONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSONÁRIA as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Quinto: que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão 007/2016 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a PERMITENTE ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à PERMITENTE, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela PERMISSONÁRIA, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

(6-5-2019)
 SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 SECRETÁRIO
 ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE
 DIRETORA EXECUTIVA
 Testemunha 1: Tatiana R. C. Paula - RG: 24.798.834-0 SSP
Extrato
 Termo de Apostilamento 10/2019
 Processo SC 1278802/2018
 Contrate: SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Contratada: AUTOCLIP – SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 10.777.333/0001-85

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILTRO/CLIPPING E ENVIO POR EMAIL DE RECORTES ELETRÔNICOS EM TODOS OS MEIOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PASTA

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de Dispensa de Licitação, por parte da Administração, visando a alteração dos parâmetros de pesquisa do e - clipping eletrônico tendo em vista que a houve a nomeação da Chefia de Gabinete, através da publicação no Diário Oficial/SP na data de 02-03-2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO - TEMAS DE PESQUISA:

- 1 - Secretaria de Estado da Cultura
 - 2 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa
 - 3 - Secretaria da Cultura e Economia Criativa
 - 4 - Sergio Henrique Sá Leitão Filho (Sergio Sá Leitão)
 - 5 - Cláudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo (Cláudia Pedrozo)
 - 6 - Frederico Maia Mascarenhas (Frederico Mascarenhas) (Frederico M. Mascarenhas)
 - 7 - Felipe Marron
 - 8 - Romildo de Pinho Campello (Romildo Campello)
 - 9 - Alessandro Soares
- Data da Assinatura: 16-05-2019.
 Publique-se.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Despacho do Diretor Técnico do Grupo de Projetos Incentivados, de 23-5-2019

Assunto: Relatório Conclusivo
 Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, com redação dada pela Resolução SC 14, de 09-03-2016, reprovando as contas dos projetos listados abaixo, por infração ao artigo 33, incisos II e III da Resolução SC 96, de 22-11-2011 e aplicar as sanções previstas no artigo 34, inciso III, da mesma Resolução. Nesta oportunidade, informamos que os interessados dispõem de 15 dias para recorrer da decisão proferida, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, combinado com o artigo 30 da Resolução SC 96, de 22-11-2011.

LISTA DE PROJETOS REPROVADOS:
 Procedimento: SC/77313/2017
 Interessado: Sueli Aparecida Paulino
 Projeto: Livro Alma do Mundo
 Procedimento: SC/849851/2019
 Interessado: Fundação Polisaber
 Projeto: Festival de Saraus
 Publique-se.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado
 Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17h, 05 (cinco) dias úteis após a publicação no D.O.

COMUNICADO
 Processo 68702
 Interessado: SONIA APARECIDA PENKAL
 Referente ao imóvel localizado na: ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1998, JD AMERICA - SÃO PAULO/SP
 Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Comprovação de pré-existência da implantação em data anterior à publicação da resolução (23/01/1986). A comprovação apresentada é um Parecer Técnico de mesmo número e data daquele anteriormente apresentado, apontando, porém, duas conclusões distintas, o que deve ser esclarecido.

II)Apresentar memorial descritivo e nova planta de arquitetura esclarecendo como será executado o subsolo proposto, inclusive no que se refere às árvores existentes, que são protegidas pelo tombamento, como bens aderentes;

III)Esclarecer se haverá a demolição das áreas construídas no recuo lateral para o atendimento à Resolução 02/86.

IV)Informamos que superfícies sobre lajes não são computadas como áreas ajardinadas.
 Processo 77640
 Interessado: TRAFFIC ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA
 Referente ao imóvel localizado na: RUA BENTO DE ANDRADE, 700, JD PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Apresentar quadro onde figurem os exemplares arbóreos existentes devidamente numerados e associados ao nome vulgar e/ou científico.

NOTA: Das imagens anexadas, entende-se que correspondem ao recuo de fundos, restando pendente o relatório fotográfico do recuo lateral direito e frontal.

II)Indicar área ajardinada sobre terra, correspondente 263,74m2 (restando pendentes 6,33m2), aí incluídos os 39m2 necessários no recuo frontal, conforme determina o Decr. 17191/1981, para corredores de uso especial;

Nota: Não serão computadas para efeito de áreas ajardinadas as superfícies sobre laje.

III)Apresentar (mediante relatório fotográfico) locação de árvores no recuo frontal (1 árvore a cada 25,00m2, ou 8 árvores) e recuo lateral direito.

IV)Apresentar relatório fotográfico da área externa da edificação (mínimo 4 fotos).

Processo 82214
 Interessado: MARIA HELENA FAKHANY

Referente ao imóvel localizado na: RUA OLIVEIRA DIAS, 61, JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Fica concedido prazo adicional de 60 dias para atendimento de solicitações.

Processo 82525
 Interessado: KENJI YAGURA

Referente ao imóvel localizado na: RUA CAIUBI, 137, PERDIZES - SÃO PAULO/SP

Comunicado: Fica concedido prazo adicional de 60 dias para atendimento de solicitações.

Processo 83291
 Interessado: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

Referente ao imóvel localizado na: RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 500, VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO/SP

Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Planta de arquitetura com o projeto pretendido da antena de telefonia em escala 1:100 e cotas, indicação de como ficará sobre a edificação, gabarito final.

Processo 83379

Interessado: MARIANE CHIECO MANGINI

Referente ao imóvel localizado na: RUA EMBAIXADOR JOSE ROBERTO DE MACEDO SOARES, 45, JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO/SP

Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Comprovação da pré-existência da residência em data anterior ao tombamento (23/01/1986), por meio de projeto (planta) aprovado em órgão público ou laudo aerofotogramétrico assinado por profissional habilitado.

II)Desenho em elevação do muro de fechamento do lote no alinhamento, que poderá ter altura máxima de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada;

(ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão

Processo 83426
 Interessado: ROBERTO DE FARIA E ALMEIDA PRADO E OUTRO

Referente ao imóvel localizado na: RUA ANTONIO BENTO, 607, JD.PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Apresentar elevação do muro atendendo à disposição do Egrégio Colegiado:

ATA 1633 de 4/7/11: Para os Bairros dos Jardins, os muros de fechamento no alinhamento dos lotes, devem ter altura máxima de (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada,(ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.

(Publicado no D.O. de 6/8/11).

II)A partir do 2º pavimento da construção, deverão ser obedecidos os recuos laterais de 3,00m, em ambos os lados.

Comunicado
 Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17h, 05 (cinco) dias úteis após a publicação no D.O.

COMUNICADO
 Processo 82567
 Interessado: KITCHENS DEC. PLAN. DE INTERIORES E COMÉRCIO LTDA

Referente ao imóvel localizado na: ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 2159, JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO/SP
 Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Informamos que para o Bairro dos Jardins só é permitido um anúncio por imóvel, com área máxima de 1,50m² e até 15 cm de profundidade.

Processo 83222
 Interessado: THIAGO FUSCHINI BICAS

Referente ao imóvel localizado na: RUA VENEZA, 815, JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO/SP

Comuniquem-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I)Cotar a edificação até o último corpo sobrelevado;

II)Apresentar nota em projeto informando acerca do compromisso em preservar os exemplares arbóreos existentes.

Em relação ao manejo em árvores situadas nas calçadas, ressaltamos que deve ser referenciado nos projetos apresentados, devidamente acompanhados de Relatório de Vistoria Técnica emitido pela Subprefeitura a que pertence o imóvel, atestando o final do ciclo vital ou ataque de agentes fitopatogênicos.

III)Apresentar legenda de áreas ajardinadas, conforme expresso na Resolução 02/86 (não apenas permeáveis como constou no quadro de áreas)

IV)Apresentar relatório fotográfico onde figurem os exemplares devidamente identificados, e associados aos exemplares indicados em planta.

V)Apresentar representação gráfica do muro de fecho em atendimento ao disposto na deliberação Condephaat expressa na Ref. Ata 1633, de 04-07-2011:

"Para os imóveis inseridos no polígono tombado dos Bairros dos Jardins, a altura máxima dos muros de fechamento do lote no alinhamento deverá ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão".

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Termo
 Autorização de Uso 37/2019
 Processo 087/2019
 TAU 37/2019
 Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
 Outorgada: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP.

Objeto: Cessão do onerosa de espaço para realização do evento: "X EDIÇÃO PSPE – PRÊMIO SEBRAE PREFEITO EMPREENDEDOR", no Auditório Simón Bolívar, contemplando as Plateias a e B, Foyer, Salas Vips e Sala dos Espelhos.

Valor: R\$ 43.200,00
 Data/Período: de 20 a 22-05-2019
 Data da Assinatura: 17-05-2019

Termo
 Autorização de Uso 34/2019
 Processo 113/2019
 TAU 34/2019

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
 Outorgada: DALL'ONDER VIAGENS & TURISMO LTDA.

Objeto: Cessão onerosa para realização do evento: "CONVENÇÃO MELISSA COLOR ME", no Auditório Simón Bolívar (Plateias a e B e Foyer), Praça da Sombra (área em frente ao Auditório), Salão de Atos Tiradentes e Auditório da Biblioteca Latino-Americana.

Valor: R\$ 116.400,00
 Data/Período: Auditório Simón Bolívar (Plateias a e B e Foyer): de 23 a 28-05-2019; Praça da Sombra (área em frente ao Auditório): de 23 a 28-05-2019; Salão de Atos Tiradentes: de 23 a 26-05-2019 e Auditório da Biblioteca Latino-Americana: de 24 a 26-05-2019.

Data da Assinatura: 14-05-2019

Desenvolvimento Econômico

COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de Convênio
 Processo 445/2017
 Convênio GSA 10/2018
 SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO GSA 10/2018, CELEBRADO EM 5 DE JULHO DE 2018, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS (FCAT) - CAMPUS DE DRACENA, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Aos 22 dias do mês de maio de 2019, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada por seu Titular, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, por meio da Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas (FCAT) - Campus Unesp/Dracena, inscrita no CNPJ/MF sob o 48.031.918/0001-24, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, e pelo Diretor da FCAT, doravante designada apenas UNESP/FCAT, pelo presente instrumento, formalizam o Segundo Termo de Aditamento ao Convênio GSA 10/2018, por eles celebrado em 05-07-2018 e aditado em 06-10-2018, nos autos do Processo SDECTI 445/17, se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio GSA 10/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04-06-2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Cronograma Físico-Financeiro do Convênio GSA 10/2018, fica alterado de acordo com o Anexo I do presente Termo de Aditamento.

Ficam expressamente ratificadas as demais disposições do convênio em referência, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo de Aditamento.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria Ceeteps-GDS - 2586, de 16-5-2019

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps,

Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando a aplicação e a manutenção dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º e dos Decretos 22.789, de 19-10-1984; 29.838, de 18-04-1989; 48.897, de 27-08-2004 e o 58.052, de 16-05-2012, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica reestruturada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, instituída pela Portaria Ceeteps 152, de 26-09-2002 e suas alterações, diretamente vinculada ao Gabinete da Superintendência, designando os seguintes servidores, sob coordenação do primeiro nomeado:

- Tatiane Silva Massucato Arias – RG 28.375.086-8, do Centro de Gestão Documental;

- Aline Miranda de Almeida – RG 27.963.159-5, da Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento, Suplente;

- Aline Midori Manfré Yado – RG 30.366.917-2, do Centro de Gestão Documental;

- Daniel Sena Serafim – RG 28.365.116-7, da Ouvidoria;

- José Eduardo Pimenta – RG 16.221.886-2, da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira;

- Jane Paula de Carvalho Pinheiro – RG 22.702.032-7, da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira;

- Marcos Martins Nonato – RG 25.317.470-3, da Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento;

- Tadeu Michetti Junior – RG 44.327.617-1, do Gabinete da Superintendência;

- Bruno Luis Archas dos Santos – RG 46.020.099-9, da Unidade de Recursos Humanos;

- Nathália da Rocha Marques – RG 34.090.376-4, da Unidade do Ensino Superior de Gradação;

- Stella Maris Alvares Lobo – RG: 10.192.668-6, da Unidade de Ensino Médio e Técnico;

- Karen Ferreira Mateus Pissarro – RG 24.975.355-8, da Procuradoria Jurídica;

ção do SAESP, caso a entidade ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c - Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d - Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental na entidade;

e - Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

f - Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

g - Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente.

II - Quanto à política de acesso:

a - Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da entidade, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b - Propor ao Dirigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

c - Manificar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d - Atuar como instância consultiva do Dirigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas.

III - Informar ao Dirigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no processo relativo aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.

§ 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convidar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Sempre que houver alteração na composição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria CEETEPS GDS 2223, de 11-09-2018, publicada no D.O. em 19-09-2018.

(SPdoc: 1323031/2019 – Sistema Legado: Processo CPS – 244/1987).

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

O Presidente da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP – torna público o resultado dos projetos cadastrados na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo.

LPIE	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PARÊCER	VALOR APROVADO
247	Prefeitura Municipal de Itaoca	Eventos Esportivos para Inclusão Social	Aprovado na Inteira	R\$ 80.000,00
540	Associação Multifuncional de Ação e Inclusão Social	Amais Esporte	Aprovado na Inteira	R\$ 156.475,00
1006	Brasil Vôlei Clube	Vôlei Masculino Categorias Menores Ano Vi	Aprovado na Inteira	R\$ 768.056,30

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 22-2-2019

No Despacho GSA 001/2019, Processo SH 343347/2018, leia-se como segue e não como constou: Data de Assinatura: 09-02-2019.

Retificação do D.O. de 22-2-2019

No Extrato de Termo de Encerramento Unilateral do Convênio, Processo SH 343347/2018, leia-se como segue e não como constou: Data de Assinatura: 09-02-2019.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria da Chefia de Gabinete - 24, de 23-5-2019

Designa os representantes do Comitê de Integração da Legislação Ambiental, vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, instituído pela Resolução SIMA 16, de 26-03-2019

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Considerando o disposto no artigo 4º, §1º, da Resolução SIMA 16, de 26-03-2019,

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Coordenador Técnico, de 23-5-2019

Valéria Regina Donatoni Anguera, RG 16.206.101-8, Diretora de Escola Técnica da ETEC Padre José Nunes Dias, da cidade de Monte Aprazível, para responder pelo Processo Seletivo de Docentes veiculado pelo Aviso 082/01/2019 – Processo 411395/2019, da ETEC Professor Matheus Leite de Abreu, da cidade de Mirassol. (Despacho 17/2019 – URH)

Valéria Regina Donatoni Anguera, RG 16.206.101-8, Diretora de Escola Técnica da ETEC Padre José Nunes Dias, da cidade de Monte Aprazível, para responder pelo Processo Seletivo de Docentes veiculado pelo Aviso 082/02/2019 – Processo 538126/2019, da ETEC Professor Matheus Leite de Abreu, da cidade de Mirassol. (Despacho 18/2019 – URH)

Carlos Renato Candini, RG 28.017.508-5, Diretor da Etec de Francisco Morato, da cidade de Francisco Morato, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura 191/02/2019, da Etec Gino Rezaghi, da cidade de Cajamar. (Despacho 22/2019 – URH)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Univesp – PR - 82, de 22-5-2019

Institui Comissão Específica para propor a criação do Plano de Carreira Docente no âmbito da Univesp

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão Específica para propor a criação do Plano de Carreira Docente no âmbito da Univesp.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Elias Borges de Athayde Drummond, RG: 43.560.750-9, Chefe de Gabinete;

b) Mônica Cristina Garbin, RG: 44.033.958-3, Professora Doutora,

c) Waldomiro Pelágio Diniz de Carvalho Loyolla, RG: 6.721.134-3, Professor Titular;

d) Simone Telles Martins Ramos, RG: 19.606.500-8, Diretora Acadêmica.

Artigo 3º - A Comissão poderá contar, também, com o suporte de outros setores da Univesp.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura e revoga disposições contrárias.

Portaria Univesp – PR - 83, de 22-5-2019

Atribui ao Diretor Administrativo a responsabilidade pela autorização de reserva orçamentária no âmbito da Univesp

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp resolve:

Artigo 1º - Atribuir ao Diretor Administrativo a responsabilidade pela autorização de reserva orçamentária no âmbito da Univesp, nos termos do art. 21, do Estatuto da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, Decreto 58.438, de 09-10-2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Portaria Univesp – PR - 84, de 22-5-2019

Institui Comissão Própria de Avaliação – CPA, no âmbito da Univesp

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp resolve:

Artigo 1º - Com base na Deliberação CTA 14/2019 de 22-03-2019, designar a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, conforme segue:

I. Representante Docente: Mônica Cristina Garbin, RG 44.033.958-3;

II. Representante Docente: Waldomiro Loyolla RG 6721134;

III. Representante Docente: Flávio Augusto Custódio, RG 26.765.881-3;

IV. Representante Docente: Juliana Alves Pereira Sato, RG 30.937.471-6;

V. Representante Técnico Administrativo: Edison Trombeta, RG 44.712.245-9;

VI. Representante Discente: Marília Gabriela Soares, RG 303521132;

VII. Representante Externo: Ronaldo Celso Messias Correia, RG 23251865-8.

Artigo 2º - A coordenação da CPA será realizada pela Docente Mônica Cristina Garbin.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Decide:

Artigo 1º - O Comitê de Integração da Legislação Ambiental será composto, nos termos do artigo 4º da aludida Resolução, pelos seguintes representantes:

I - Do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente: Eduardo Trani, portador do RG 5.906.933-8;

II - Do Gabinete do Subsecretário de Meio Ambiente: Claudia Sorge, portadora do RG 9.217.346-9; José Ronal Moura de Santa Inez, portador do RG 5.196.346-2, e Lie Shitara Schutzer, portadora do RG 27.905.547-X;

III - Do Gabinete do Subsecretário de Infraestrutura: André Luis Gutierrez Pereira, portador do RG 13.655.342-4, e Caroline Correia Rodrigues, portadora do RG 42.196.268-9;

IV - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Caroline Marques Leal Jorge Santos, portadora do RG 43.467.660-3; Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG 43.631.624-9, e Antonio Luiz Lima de Queiroz, portador do RGNº 9.965.028.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 1.554/2019)

Extrato de Termo de Compromisso

Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens e Óleo Comestível.

Processo SIMA 58310/2019

Parecer Jurídico C/JSIMA 212 /2019

Participes: O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e Associação Paulista de Supermercados.

Objeto: O sistema de logística reversa para recebimento de resíduos de óleo comestível e das embalagens pós consumo, por meio de cooperação do setor supermercadista.

Não haverá repasse de recursos materiais ou financeiros entre os participantes.

Vigência: 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do extrato do instrumento.

Data de Assinatura: 06-05-2019.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Deliberação Normativa CONSEMA 02/2019, de 22-5-2019

376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Altera dispositivo da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual 55.087, de 27-11-2009 e alterações,

Delibera:

Artigo 1º - O artigo 15, caput, da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 - O recurso especial contra auto de infração será interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação ou notificação da decisão, e será dirigido à autoridade ou órgão prolator da decisão que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso especial devidamente instruído ao CONSEMA.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação CONSEMA 06/2019, de 22-5-2019

376ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

Aprova o EIA/RIMA do empreendimento "Implantação de atividade de extração de granito".

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, delibera:

Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB 158/19/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento "Implantação de atividade de extração de granito", sob responsabilidade de Fazenda Santa Esperança Ltda. em Itatiba/SP (Proc. Cetesb 426/2013).

Deliberação Consema-5, de 22-5-2019

376ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema - Atribui tarefa à Comissão Temática Processante e de Normalização

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema delibera:

Artigo único – Atribui à Comissão Temática Processante e de Normalização a tarefa de rever a minuta de texto da revisão da Deliberação Consema 06/1996, sobre casos de impedimento e suspeição de conselheiro.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Auto de infração Ambiental: 20190203009871-1 Datada Infração: 03-02-2019

Autuado: Elissandro da Silva Oliveira

CPF: 017.742.724-82

Data da Sessão: 15-05-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. OBS: o autuado informo não possuir interesse na restituição do equipamento apreendido (facão). Sendo assim, delibera-se pela destinação do objeto nos termos do artigo 93 da Resolução SMA 48/2014.

O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 20180305011302-1

Autuado: Eli Aparecido Leite

CPF: 208.477.771-20

Município da Infração: Cosmorama – SP

Notificação: 417/2019

Informamos que não consta em nosso Sistema Integrado de Gestão Ambiental (SIGAM) o pagamento da guia de recolhimento 435759, vencida em 12-10-2018.

Desta forma, geramos nova guia de arrecadação no valor de R\$ 153,20 que poderá ser paga em qualquer agência bancária até a data de 06-06-2019.

A guia deverá ser retirada no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

O não pagamento da multa até a data de vencimento acarretará na inclusão do débito no Sistema de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Auto de Infração Ambiental 20170924008413-1

Autuado: Ivis Paulo Marques dos Santos

CPF: 383.036.998-06

Município da Infração: Cosmorama – SP

Notificação: 427/2019

Após análise do processo em epígrafe, foi observada pendência em relação ao pagamento de guias de recolhimento emitidas por este CTRF. Desta forma, seguem abaixo as considerações:

Geramos Guia de Recolhimento única no valor de R\$ 818,20, referente aos débitos vencidos e não quitados.

A guia, com vencimento em 13-06-2019, deverá ser retirada no Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP.

Lembramos que caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado. Havendo a quitação do débito, o processo será considerado encerrado e encaminhado para arquivo.

Auto de Infração Ambiental 20180404002478-2

Autuado: Janderléia Cristina Silva

CPF: 870.266.356-20

Município da Infração: Ilha Solteira – SP

Notificação: 497/2019

Informamos que após a realização de vistoria técnica por esta Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade de Araçatuba, constatou-se que não ocorreu a reparação dos danos ambientais ocasionados no município de Ilha Solteira/SP, que motivaram a lavratura do Auto de Infração Ambiental 20180404002478-2.

Sendo assim, esclarecemos que no âmbito administrativo o AIA em questão será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação a obrigação da reparação do dano ambiental.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO III - SANTOS

Comunicado

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, faz publicar a relação dos seguintes Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação:

Motivo da Publicação: Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) cumprido.

Auto de Infração Ambiental 250172/2011

TCRA 79431/2011

Autuado: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

CNPJ: 46.578.506/0001-83

Município da Infração: Mongaguá

Comunicado

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação.

Informamos que o Auto de Infração Ambiental referido encontra-se revestido de todas as formalidades legais que lhe outorgam a qualidade de ato administrativo válido, com presunção de legitimidade. Considerando que não foi efetuado o pagamento da multa consolidada na Ata de Atendimento Ambiental e não houve apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação do extrato da ata do Atendimento Ambiental, na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, Av. Bartolomeu de Gusmão, 192 – Santos/SP, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, para retirada da Guia de Recolhimento no valor da multa.

Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Número do Auto de Infração: 20170804004964-1

Nome do Infrator: JOAQUIM RODRIGUES MENDES

CPF: 244.039.386-04

Município do local de infração: Iporanga/SP

Valor da Multa: R\$ 10.000,00

Número do Auto de Infração: 20170804004964-2

Nome do Infrator: JOAQUIM RODRIGUES MENDES

CPF: 244.039.386-04

Município do local de infração: Iporanga/SP

Valor da Multa: R\$ 10.000,00

Comunicado

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, faz publicar a relação dos seguintes Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios, para que os mesmos sejam cientificados pela presente publicação: